# LEI 1.680/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2013, à CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO, CNPJ nº 09.674.889/0001-67 o valor de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais) com repasse de 09 parcelas de R$ 900,00( novecentos reais) cada, até 31/12/2013.

**Art. 2º** - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 15 de abril de 2013.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal